



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2024250

Ementa

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 07/2024 - DISPÕE SOBRE O DIREITO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO UTILIZAREM TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO ENTRE O DOMICÍLIO E O LOCAL DE TRABALHO.

Autor

Roberto De Sousa Alves

Matéria

Projeto de Lei Legislativo 7/2024

Documento protocolado por **Kayque Oliveira** em **29/05/2024 11:19:20**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 07/2024

de autoria do

VEREADOR, ROBERTO DE SOUSA ALVES

“Dispõe sobre o direito dos profissionais da educação escolar básica do Município de Juquiá de utilizar o transporte escolar no trajeto entre o domicílio e o local de trabalho, desde que não configure prejuízo aos estudantes, nos termos do disposto no artigo 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.817/2024.”

ROBERTO DE SOUSA ALVES, Vereador em exercício da Câmara Municipal Juquiá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 161, “caput” e parágrafo único, inciso I, do Regimento desta Casa de Leis,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos profissionais da educação escolar básica do Município de Juquiá fica permitido o uso do transporte escolar no trajeto entre o domicílio e o local de trabalho, desde que não acarrete prejuízo aos estudantes, nos exatos termos do inciso VI da Lei Federal nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Vereadora Vera Lúcia Guedes, 29 de maio de 2024.

ROBERTO DE SOUSA ALVES

Vereador

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo tem por escopo reproduzir no âmbito municipal o inciso VI da Lei Federal nº 14.817/2024, permitindo o uso do transporte escolar pelos profissionais da educação básica.

ROBERTO DE SOUSA ALVES

Vereador